



PARECER Nº 1646, DE 2025, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1521, DE 2023

De autoria dos Nobres Deputados Vitão do Cachorrão e Andréa Werner, o projeto em epígrafe autoriza o Poder Executivo a instituir o programa itinerante Carreta DIA, que visa tornar mais acessível o diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista em todo o território do Estado de São Paulo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às 128ª a 132ª Sessões Ordinárias (de 27/10/2023 a 06/11/2023), não tendo recebido emenda.

A seguir, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favorável ao projeto.

Em seguida foi a proposição analisada pela Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, que se manifestou favorável ao projeto.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, para que fossem analisados os aspectos previstos no § 2º do artigo 31 do Regimento Interno.

Verificamos que a propositura não pretende implementar novas atividades ainda não previstas, não concorrendo, portanto, para o aumento da despesa ou redução da receita do Estado, estando o projeto em conformidade com o que preceitua o artigo 25 da Constituição do Estado.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos **favoráveis** ao Projeto de Lei nº 1521, de 2023.

Oseias de Madureira – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO OSEIAS DE MADUREIRA,
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 4/11/2025.

Gilmaci Santos – Presidente

Fabiana Bolsonaro	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto do relator
Enio Tatto	Favorável ao voto do relator
Dirceu Dalben	Favorável ao voto do relator
Gilmaci Santos	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Itamar Borges	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator